

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-21 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho De Santana, 259, Centro, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico zenildoguimaraes@hotmail.com, telefone fixo 77 3643-1053 / Cel.: 77 99191-9145, através de seu Representante Legal, a Sr.ª Allana Maiara Fernandes Guedes, portador(a) da cédula de identidade nº 15035536 SSP-BA, e CPF:045.365.305-76.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tê soldável esgoto 75 mm	Unid	Mutilit	30	13,30	399,00
02	Tê soldável esgoto 50 mm	Unid	Mutilit	20	7,50	150,00
03	Tê soldável esgoto 40 mm	Unid	Mutilit	30	2,70	81,00
04	Te conexão pvc 50 mm.	Unid	Mutilit	400	4,65	1.860,00
05	Te conexão pvc 25 mm.	Unid	Mutilit	25	1,05	26,25
06	Te conexão pvc 20 mm.	Unid	Mutilit	25	0,90	22,50
07	Joelho soldável esgoto 200 mm	Unid	Mutilit	20	51,00	1.020,00
08	Joelho soldável esgoto 150 mm	Unid	Mutilit	50	29,00	1.450,00
09	Joelho soldável esgoto 100 mm	Unid	Mutilit	60	7,15	429,00
10	Joelho soldável esgoto 75 mm	Unid	Mutilit	60	6,30	378,00
11	Joelho soldável esgoto 50 mm	Unid	Mutilit	50	2,30	115,00
12	Joelho soldável esgoto 40 mm	Unid	Mutilit	50	1,20	60,00
13	Joelho pvc soldável 60 mm	Unid	Mutilit	40	23,00	920,00



14	Joelho pvc soldável 50 mm	Unid	Mutilit	600	4,40	2.640,00
15	Joelho pvc soldável 40 mm	Unid	Mutilit	100	4,35	435,00
16	Joelho pvc soldável 32 mm	Unid	Mutilit	100	2,37	237,00
17	Joelho pvc soldável 25 mm	Unid	Mutilit	170	0,55	93,50
18	Joelho pvc soldável 20 mm	Unid	Mutilit	170	0,35	59,50
19	Mangote 1'	Mt	Kanaflex	50	17,00	850,00
20	Mangote 1.1/4	Mt	Kanaflex	50	22,00	1.100,00
21	Mangote 1.1/2	Mt	Kanaflex	50	19,00	950,00
22	Redução de esgoto 100-50	Unid.	Krona	20	11,00	220,00
23	Redução de esgoto 150-100	Unid.	krona	20	31,00	620,00
24	Redução de esgoto 200-100	Unid.	krona	20	41,00	820,00
25	Redução de pvc soldável 50-25	Unid.	Mutilit	20	4,35	87,00
26	Luva de correr de esgoto 100mm	Unid.	Mutilit	30	7,00	210,00
27	Luva de correr de esgoto 150mm	Unid.	Kroan	10	24,00	240,00
28	Luva de correr de esgoto 200mm	Unid.	krona	10	60,00	600,00
29	Luva soldável 20mm	Unid.	Multilit	30	0,45	13,50
30	Luva soldável 25mm	Unid.	Multilit	30	0,85	25,50
31	Luva soldável 32mm	Unid.	Multilit	30	2,40	72,00
32	Luva sold. C/ rosca 1/2	Unid.	Mutilit	50	1,45	72,50
33	Luva soldável 40mm azul	Unid.	Mutilit	480	4,00	1.920,00
34	Luva soldável 50mm azul	Unid.	Mutilit	600	3,70	2.220,00
35	Luva de esgoto 40mm	Unid.	Mutilit	20	1,10	22,00
36	Luva de esgoto 50mm	Unid.	Mutilit	20	3,00	60,00
37	Luva de esgoto 75mm	Unid.	Mutilit	20	6,35	127,00
38	Luva de esgoto 150mm	Unid.	Mutilit	10	24,00	240,00
39	Luva de esgoto 200mm	Unid.	Mutilit	10	30,00	300,00
40	Tubo soldável esgoto 200 mm	Bar	Krona	100	310,00	31.900,00
41	Tubo soldável esgoto 150 mm	Bar	Krona	200	190,00	38.000,00
42	Tubo soldável esgoto 100 mm	Bar	Krona	100	90,00	9.000,00
43	Tubo soldável esgoto 75 mm	Bar	Krona	100	59,00	5.900,00
44	Tubo soldável esgoto 50 mm	Bar	Krona	100	71,00	7.100,00
45	Tubo soldável esgoto 40 mm	Bar	Krona	100	37,00	3.700,00
46	Tubo pvc soldável 50 mm	Bar	Krona	40	99,00	3.960,00
47	Tubo pvc soldável 32 mm	Bar	Krona	80	41,00	3.280,00
48	Tubo pvc soldável 25 mm	Bar	Krona	100	27,00	2.700,00
49	Tubo pvc soldável 20 mm	Bar	Krona	100	18,00	1.800,00
50	Tubo irrigação azul 75mm pn 80	Bar	Krona	15	145,00	2.175,00
51	Tubo irrigação azul 75mm pn 40	Bar	Krona	50	69,00	3.450,00
52	Tubo irrigação azul 50mm pn 80	Bar	Krona	1.400	44,00	61.600,00
53	Tubo irrigação azul 50mm pn 60	Bar	Krona	200	41,00	8.200,00
54	Tubo irrigação azul 50mm pn 40	Bar	Krona	100	40,00	4.000,00



55 Tubo irrigação azul 32mm Bar Krona 100 38,00 3.800 56 Tubo irrigação azul 25mm Bar Krona 300 19,00 5.700 57 Tubo irrigação azul 20mm Bar Krona 350 14,00 4.900 58 Adesivo pvc 17 grs. Unid. Firmex 120 2,10 252,0 59 Adesivo pvc 850 grs. Unid. Firmex 100 25,68 2.568 60 Adesivo pvc 175 grs. Unid. Firmex 50 12,00 600,0 61 Vaso sanitário comum Unid. Logasa 30 200,00 6.000 62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.500 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 </th <th>,00</th>	,00
57 Tubo irrigação azul 20mm Bar Krona 350 14,00 4.900 58 Adesivo pvc 17 grs. Unid. Firmex 120 2,10 252,0 59 Adesivo pvc 850 grs. Unid. Firmex 100 25,68 2.568 60 Adesivo pvc 175 grs. Unid. Firmex 50 12,00 600,0 61 Vaso sanitário comum Unid. Logasa 30 200,00 6.000 62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100	
58 Adesivo pvc 17 grs. Unid. Firmex 120 2,10 252,0 59 Adesivo pvc 850 grs. Unid. Firmex 100 25,68 2.568 60 Adesivo pvc 175 grs. Unid. Firmex 50 12,00 600,0 61 Vaso sanitário comum Unid. Logasa 30 200,00 6.000 62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	
59 Adesivo pvc 850 grs. Unid. Firmex 100 25,68 2.568 60 Adesivo pvc 175 grs. Unid. Firmex 50 12,00 600,0 61 Vaso sanitário comum Unid. Logasa 30 200,00 6.000 62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	0
61 Vaso sanitário comum Unid. Logasa 30 200,00 6.000 62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	,00
62 Vaso sanitário acoplado Unid. Logasa 60 330,00 19.80 63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	0
63 Coluna para lavatório Unid. Logasa 20 93,00 1.860 64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	,00
64 Lavatorio louça médio Unid. Logasa 20 130,00 2.600 65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	0,00
65 Caixa de descarga Unid. Alumassa 100 25,00 2.500 66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	,00
66 Tubo para caixa de descarga Unid. Astra 60 15,00 900,0 67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	,00
67 Rabicho Unid. krona 100 5,40 540,0	,00
	0
68 Válvula para lavatório Unid. Krona 100 3,80 380,0	0
	0
69 Válvula de retenção 50 mm Unid. Krona 30 59,00 1770	00
70 Válvula de retenção 75 mm Unid. Krona 30 69,00 2.070	,00
71 Torneira para lavatório metal Unid. Bognar 50 53,00 2.650	,00
72 Torneira para lavatório plástico Unid. Herc 50 11,90 595,0	0
73 Parafuso para vaso sanitário Unid. NXM 500 2,00 1.000	,00
74 Torneira para pia metal Unid. Bognar 50 59,00 2.950	,00
75 Bóia para caixa d'água Unid. Alumassa 50 10,00 500,0	0
76 Torneira para jardim metal Unid. Bognar 60 12,00 720,0	0
77 Registro metal 1/2 Unid. Fortmetais 50 35,00 1750	00
78 Registro metal 3/4 Unid. Fortmetais 50 38,00 1.900	,00
79 Registro esfera plástico 50 mm Unid. Socel 720 15,00 10.80	0,00
80 Registro esfera plástico 40 mm Unid. Socel 100 16,00 1.600	,00
81 Registro esfera plástico 32 mm Unid. Socel 100 14,00 1.400	,00
82 Registro esfera plástico 25 mm Unid. Socel 150 7,00 1.050	,00
83 Registro esfera plástico 20 mm Unid. Socel 150 7,00 1.050	,00
84 Ralo sifonado Unid. krona 30 16,90 507,0	0
85 Ralo simples Unid. Luconi 30 4,05 121,5	0
86 Sifão sanfonado simples Unid. Krona 200 5,55 1.100	
87 Sifão sanfonado duplo Unid. Krona 100 20,00 2.000	,00
88 Tampa para vaso sanitário Unid. Herc 50 33,00 1.650	00
89 Pia fibra 1,20 Unid. Fibraleve 10 90,00 900,0	,00
90 Tanque 1,24x0,60 Unid. Fibraleve 10 145,00 1.450	
91 Torneira plástica Unid. Herc 50 9,75 487,5	0
92 Chuveiro comum Unid. Socel 25 6,75 168,7	,00
VALOR TOTAL 300.500,00	0,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.



- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP CNPJ/MF Nº 12.111.651/0001-38

Testemunhas:



Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°